

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA

CNPJ/ME nº 05.965.546/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS
ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE
PREFERÊNCIA E
INÍCIO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE
SOBRAS

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA** (“CEA” ou “Companhia”), dando continuidade às informações divulgadas no Aviso de Acionistas publicado no jornal Diário do Amapá nas seções dos dias 20 de janeiro de 2022 (página 7), 21 de janeiro de 2022 (página 9) e 22 de janeiro de 2022 (página 7), o qual comunicou aos acionistas da Companhia acerca dos procedimentos para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento do capital social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da CEA realizada em 23 de novembro de 2021 às 12:30h, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado do Amapá sob o nº 16300015066 (“AGE da Companhia”), no montante de até R\$ 400.533.555,42 (quatrocentos milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com a subscrição particular de até 8.954.934.092.161 (oito trilhões, novecentas e cinquenta e quatro bilhões, novecentas e trinta e quatro milhões, noventa e duas mil, cento e sessenta e uma) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal (“Aumento do Capital Social”), pelo preço de emissão aproximado de R\$ 0,00004472769439 por ação, fixado, sem diluição injustificada dos acionistas, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Aviso aos Acionistas – Início da Preferência”), **vem, por meio do presente aviso aos acionistas**, comunicar aos acionistas o que segue:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício, pelos acionistas da Companhia, do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento do Capital Social, conforme comunicado no Aviso aos Acionistas – Início da Preferência, iniciou-se em 20 de janeiro de 2022, inclusive, e encerrou-se em 20 de fevereiro de 2022, inclusive (“Período da Preferência”).

1.2. Atingimento da Subscrição Mínima. Nos termos da Seção X, item 5.50, inciso II, do Edital de Leilão BNDES nº 01/2021 – Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, associado à Alienação de Ações da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, a acionista Equatorial Participações e Investimentos II S.A. (“Equatorial”) subscreveu e integralizou 8.943.005.120.000 (oito trilhões, novecentas e quarenta e três bilhões, cinco milhões e cento e vinte e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), no dia 23 de novembro de 2021.

1.3. Exercício da Preferência. Findo o Período de Preferência, apenas a Equatorial subscreveu ações no âmbito do Aumento do Capital Social, conforme item 1.2 acima, não tendo a Companhia recebido qualquer manifestação dos demais acionistas da Companhia quanto à decisão de exercer, ou quanto ao efetivo exercício nos termos do Aviso aos Acionistas – Início da Preferência, do direito de preferência na subscrição de ações no âmbito do Aumento do Capital Social.

1.4. Ações Não Subscritas. Em razão do disposto no item 1.3 acima, não foram subscritas pelos acionistas da Companhia 11.928.972.161 (onze bilhões, novecentas e vinte e oito milhões, novecentas e setenta e duas mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento do Capital Social aprovado na AGE da Companhia (“Sobras de Ações”).

2. DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DAS SOBRAS DE AÇÕES

2.1. Direito de Subscrição de Sobras de Ações. O subscritor que, no ato da subscrição de ações no âmbito do Aumento do Capital, solicitou reserva de sobras de ações não subscritas durante o Período de Preferência, poderá subscrever quantidade adicional de ações, por meio da subscrição das Sobras de Ações na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição das ações que efetiva e tempestivamente subscreveu (“Direito de Subscrição de Sobras”). Não terá o Direito de Subscrição de Sobras o acionista que não subscreveu ações no âmbito do Aumento do Capital Social ou tampouco o subscritor que, no ato da subscrição, não solicitou reserva de sobras de ações não subscritas. O único acionista que subscreveu ações no âmbito do Aumento do Capital Social e solicitou a reserva de sobras de ações não subscritas foi a Equatorial.

3. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

3.1. Prazo. O Direito de Subscrição de Sobras deverá ser exercido entre o dia 12 de julho de 2022, inclusive, e o dia 18 de julho de 2022, inclusive (“Prazo para Subscrição de Sobras”).

4. PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE SOBRAS DE AÇÕES

4.1. Assinatura e Entrega do Boletim de Subscrição. A subscrição de Sobras de Ações nos termos do item 2.1 acima se dará por meio da assinatura e entrega, na sede da Companhia, localizada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1.900, CEP 68.900-030, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, e dentro do Prazo para Subscrição de Sobras, de 2 (duas) vias do boletim de subscrição cujo modelo é, nesta data, encaminhado por mensagem eletrônica para o único subscritor que manifestou o seu direito de adquirir sobras de ações não subscritas durante o Período da Preferência (“Boletim de Subscrição das Sobras”). Além do Boletim de Subscrição das Sobras, caso tenha interesse em exercer o Direito de Subscrição de Sobras, o subscritor deverá apresentar o comprovante do depósito do pagamento do

preço de subscrição das ações a serem subscritas e o documento de representação do(s) signatário(s) do Boletim de Subscrição de Sobras. Os Direitos de Subscrição de Sobras que não forem exercidos no Prazo para Subscrição de Sobras ficarão caducos e serão extintos para todos os fins de direito.

4.2. Forma e Prazo de Integralização. A integralização das Sobras de Ações deverá ser realizada no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário na conta corrente da Companhia perante o Banco do Brasil, Agência nº 3575-0, conta nº 12027-8, durante o Prazo para Subscrição de Sobras.

Macapá, 11 de julho de 2022.

Augusto Miranda da Paz Júnior
Presidente do Conselho de Administração